

Caderno de Encargos

**Contratação de serviços de formação a realizar
no âmbito da Pós-Graduação em Sistemas
Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e
Segurança do ISEP - Instituto Superior de
Engenharia do Porto**

Conteúdo

Objeto.....	3
Obrigações do adjudicatário	3
Obrigações da entidade adjudicante	4
Condições de exploração	4
Sigilo	4
Prestação de informação	4
Valor do contrato	5
Condições de pagamento.....	5
Prazo de execução.....	5
Duração do contrato	5
Classificação orçamental e ano económico	6
Situação contributiva	6
Legislação aplicável	6
Casos fortuitos ou de força maior	6
Anexo A - Especificações técnicas	7

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Contratação de serviços de formação a realizar no âmbito da Pós-Graduação em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/POSGSIGQAS/53619/2021.

Cláusula 2.ª

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

- a) Possuir perfil/experiência adequados à área da formação;
- b) Participar nas Reuniões Preparatórias;
- c) Apresentar uma proposta detalhada dos conteúdos;
- d) Garantir a disponibilidade, na Sala de Formação, de equipamentos necessários à formação;
- e) Cumprir os procedimentos internos do ISEP, no que respeita à formação, onde se inclui:
 - i. Preencher e disponibilizar, em todas as sessões, o Registo de Formação (Sumários e Presenças);
 - ii. Disponibilizar aos formandos, na última sessão, o modelo de Avaliação da Formação.
- f) Disponibilizar o Material Pedagógico à formação correspondente:
 - i. Um exemplar para o Dossier Técnico-Pedagógico;
 - ii. Um exemplar para cada formando;
 - iii. Poderá ser disponibilizado em formato digital.

Cláusula 3.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

- a) Participar nas Reuniões Preparatórias e de Acompanhamento;
- b) Gerir as turmas;
- c) Disponibilizar Sala de Formação;
- d) Disponibilizar os equipamentos base, necessários à formação.

Cláusula 4.ª

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula 6.ª

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Valor do contrato

O valor a pagar pela prestação do serviço objeto do presente contrato, não poderá ultrapassar o valor de 2.400,00 € (*dois mil e quatrocentos euros*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula 9.ª

Prazo de execução

1. O prazo de execução dos serviços de formação será o constante na calendarização para a formação, definida pelo Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP, que lhe será comunicado através do envio de email com a antecedência mínima de 10 dias úteis.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de 18 formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a ação de formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Cláusula 10.ª

Duração do contrato

O presente contrato terá início no dia seguinte ao da sua assinatura e terminará a 30/09/2022.

Cláusula 11.ª

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 020220E0 – Outros trabalhos especializados – Outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Cláusula 12.ª

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 14.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - UC 7 – Análise e Prevenção de Riscos – APRIS

Valor Base: 40,00 €/hora

Os Formadores devem:

1. Ser acreditados pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação;
2. Ser habilitados com a certificação IRCA - International Register of Certificated Auditors;
3. Deter certificação de formador - Certificado de Competências Pedagógicas (CCP);
4. Possuir certificado de Auditor em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
5. Possuir habilitações para:
 - a. Auditorias técnicas de Segurança Industrial;
 - b. Elaboração e verificação de planos HST;
 - c. Organização de serviços HST;
 - d. Classificação de áreas ATEX;
 - e. Coordenação de Segurança em projeto e em obra;
 - f. Auditorias no âmbito da diretiva de estaleiros;
 - g. Verificação de Manual de Segurança;
 - h. Verificação de adequação de equipamentos instalados em zonas classificadas;
 - i. Apoio na implementação de Sistemas de Gestão da Segurança e licenciamento industrial.
6. Possuir experiência profissional mínima de 5 anos em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança no universo empresarial;
7. Possuir experiência profissional em administração, organização e lecionação de formações em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
8. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.